

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas

Av. Dr. Cardoso de Mello, 1340 . 13º andar. Cj.131 . Vila Olímpia . São Paulo. SP 04548-004 / Tel: 11 4083-0500

E-mail: abrafati@abrafati.com.br / Site: <http://www.abrafati.com.br>



Entidade Gestora Técnica

TESIS

TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.

Rua Guaipá, 486 – CEP: 05089-000 – São Paulo – SP/ fone fax (11) 2137-9666

Site: www.thesis.com.br / E-mail: tesistpq@thesis.com.br

Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias

**Condições para o credenciamento de fabricantes junto ao
Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias**

Emissão

**Março/2024
SQ/IT085**

SQ/IT085 – Condições para o credenciamento de fabricantes junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias

Rev.06 – Março de 2024

SUMÁRIO

- 1 Introdução**
- 2 Documentos complementares**
- 3 Condições para o credenciamento de fabricantes**

1 Introdução

O presente documento tem por objetivo estipular as condições necessárias a serem atendidas pelos fabricantes para o seu credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tintas imobiliárias.

Para que haja padronização dos entendimentos são expostos, inicialmente, os encargos e responsabilidades dos envolvidos no Programa. Os conceitos aqui contidos estão definidos no documento SQ/IT084 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias.

A seguir são mostrados os requisitos que devem ser atendidos pelos fabricantes para seu credenciamento, bem como as etapas do processo de credenciamento.

2 Documentos complementares

SQ/IT084 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias.

3 Condições para o credenciamento de fabricantes

As empresas interessadas em se credenciar junto ao Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias devem encaminhar, por escrito, uma solicitação para credenciamento da empresa junto ao Programa, dispondo-se a cumprir todas as etapas estabelecidas neste documento.

Em seguida, a empresa receberá uma correspondência contendo aspectos específicos e documentos relativos ao seu Credenciamento, incluindo os custos envolvidos.

O fabricante deve expressar formalmente à ABRAFATI que se compromete a somente fabricar os produtos-alvo do Programa, definidos no item 2.1 do documento de Fundamentos do PSQ (SQ/IT084), em conformidade com os documentos de referência do Programa (normas técnicas e legislação vigente), incluindo a Lei Federal 11.762 respectiva ao limite de chumbo.

Após a aceitação formal da empresa em relação às condições de credenciamento, inicia-se o seu processo de credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade.

3.1 Fabricante em credenciamento junto ao Programa

Para que uma empresa possa iniciar seu credenciamento junto ao Programa, através de acordo com a ABRAFATI, ela deve ser visitada pela TESIS em data programada com ambas as partes. Nesta visita poderá ser realizada a apresentação do Programa e será realizada a primeira auditoria em fábrica para coleta de produtos alvo do Programa. As despesas referentes a esta visita serão custeadas pela empresa em credenciamento.



O fabricante em credenciamento junto ao Programa deve cumprir as seguintes etapas:

- Solicitar à ABRAFATI o seu credenciamento, seguindo os passos a seguir:
 - Manifestar o interesse de participação preenchendo o Questionário de Produtos, que pode ser obtido no site <https://abrafati.com.br/programa-setorial-da-qualidade/>;
 - Receber a proposta de adesão;
 - Concordar com a adesão assinando o termo;
 - Encaminhar para a TESIS através do e-mail tesistpq@tesis.com.br;
- Apresentar, por unidade fabril, os seguintes documentos: Estatuto ou contrato Social, Ficha de Breve Relato, Comprovante de inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Tributos e Contribuições (INSS e FGTS), inclusive quanto à inscrição em dívida ativa, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Licença de funcionamento Ambiental, ou o protocolo de solicitação dessa licença, emitidos pelo órgão competente do Estado onde a empresa estiver instalada, por unidade fabril;
- Submeter-se, durante um período mínimo de 9 (nove) meses e máximo de 18 meses, às avaliações da TESIS. As auditorias do período de credenciamento poderão ser realizadas em fábrica e em revendas de materiais de construção;
- Prover financeiramente o seu credenciamento junto ao Programa da Qualidade;
- Somente fornecer produtos que atendam aos requisitos estabelecidos nos documentos de referência do Programa (normas técnicas e legislação vigente), incluindo a Lei Federal 11.762 respectiva ao limite de chumbo;
- Somente reproduzir os documentos elaborados pela TESIS em seu inteiro teor;
- Permitir as visitas da TESIS que poderão ou não ser notificadas e terão periodicidade variável conforme julgamento da TESIS;
- Não utilizar o nome da TESIS, sua marca ou logotipo, sem a expressa autorização por escrito da TESIS;
- Se responsabilizar pela entrega à TESIS da(s) amostra(s) coletada(s) pelo auditor, no prazo máximo de 7 (sete) dias, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor;
- Implementar as ações corretivas a partir dos resultados de reprovação apontados nos relatórios da TESIS, resultantes das avaliações elaboradas a partir das visitas e dos ensaios realizados nos laboratórios institucionais do Programa;
- Manter a TESIS atualizada com informações verídicas quanto à:
 - Todos os produtos, alvos do Programa, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, sendo a marca comercializada ou não sob sua administração;
 - Alteração no controle societário da empresa;
 - Endereço de todas as suas fábricas que produzem os produtos alvos do Programa, bem como dos locais de armazenamento dos produtos acabados;
 - Nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão os responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
 - Nome e contato dos responsáveis da empresa perante o Programa;
- As empresas em credenciamento com histórico de não conformidade continuarão a ser relacionadas como Não Conformes nos Relatórios Setoriais emitidos pelo Programa até que as ações corretivas eficazes sejam verificadas pelo Programa;

- A empresa em credenciamento não poderá divulgar que é uma empresa participante do Programa tampouco fazer uso do fato do credenciamento como se fosse uma qualificação prévia da empresa;
- Não utilizar o logotipo do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias e o logotipo do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H em nenhum tipo de divulgação do produto ou da empresa.

Após a realização de cada visita de auditoria, a TESIS envia ao fabricante em credenciamento, um relatório confidencial contendo todos os resultados da visita e avaliações para acompanhamento do fabricante. Os documentos enviados ao fabricante em credenciamento são apresentados no documento SQ/IT084 - Fundamentos do Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias.

Caso a empresa não atenda às condições apresentadas acima, a TESIS poderá paralisar o credenciamento, considerando o fabricante “não apto a ser credenciado”.

No caso de uma empresa ser descredenciada pelo Programa, a mesma só poderá voltar a solicitar novo credenciamento após 6 (seis) meses a partir da data da última auditoria realizada no período de credenciamento.

No caso da empresa ser descredenciada por questões financeiras, a mesma só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

Após o período de 9 (nove) meses de avaliação, a TESIS elaborará o "Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento", para o fabricante, onde o apresentará como:

3.1.1 Fabricante apto a ser participante

Um fabricante é considerado apto a ser participante do Programa Setorial da Qualidade quando apresentar simultaneamente, para todas as marcas de tintas látex (econômica, *standard*, *premium*, *super premium*, sem nível de desempenho e/ou para especialidades), massas niveladoras (interior e interior/exterior), esmaltes sintéticos (*standard* e *premium*), tintas a óleo, vernizes e texturas para uso exterior que não necessitam de acabamento adicional (pintura ou complemento) as seguintes condições:

- Os resultados indicam conformidade aos documentos referenciais do Programa, incluindo a Lei Federal 11.762 respectiva ao limite de chumbo;
- Os resultados indicam evolução no desempenho (melhoria contínua para atingir à conformidade aos requisitos normativos verificados);
- Os resultados indicam a manutenção da conformidade aos requisitos normativos;
- Os resultados indicam uniformidade (baixo desvio padrão) nos requisitos de desempenho estabelecidos pelo Programa quando da solicitação do credenciamento.

Se por qualquer motivo, o fabricante credenciado passar a não respeitar quaisquer das condições acima estabelecidas este poderá ser descredenciado do Programa.

3.1.2 Fabricante que necessita de mais 9 (nove) meses de avaliação

Um fabricante que não atingiu todas as condições apresentadas no item 3.1.1, porém foi julgado com potencial para credenciamento, pois evoluiu num ritmo contínuo no período de 9 (nove) meses, mas não atingiu ou manteve a conformidade de todos os produtos alvos, pode se submeter a mais 9 (nove) meses de avaliação, configurando um segundo período de credenciamento, caso seja de seu interesse. Ressalta-se que caso seja observada a manutenção da reprovação em chumbo relativa à Lei Federal 11.762, a empresa não poderá se submeter a mais 9 (nove) meses.



Esse segundo período de credenciamento tem periodicidade variável, com duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 9 (nove) meses. A cada 3 (três) meses será realizada uma avaliação para verificar se a empresa atingiu o patamar de qualidade exigido pelo Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias.

Ao término deste segundo período de credenciamento, a TESIS elabora um novo Relatório de Avaliação do Processo de Credenciamento. Caso o fabricante atenda todas as condições estabelecidas em 3.1.1, ele será considerado apto a ser credenciado.

3.1.3 Fabricante que não apresenta condições para ser participante

O fabricante que não atender às condições para o credenciamento estabelecidas no item 3.1.1, ou que apresentar manutenção da reprovação no requisito chumbo prescrito na Lei Federal 11.762, será considerado não apto a participar do Programa.

O fabricante só poderá solicitar novamente novo credenciamento depois de decorrido 6 (seis) meses da data da última auditoria realizada.